



## PLANO DE RACIONAMENTO DE ÁGUA

A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, inscrita sob o CNPJ nº 221.712.138-33, estabelecida na Avenida João Girardelli, 500, Centro, neste município de Monte Alegre do Sul, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LUIZ FABIANO FERREIRA**, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, explanar e manifestar o que segue:

Em decorrência de uma possível crise hídrica que possa acometer o município, somado a ausência de chuvas neste período.

**Considerando o decreto Nº 2.690 de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre o racionamento do consumo de água no município e das outras providências.**

**Considerando que**, atualmente o sistema de abastecimento de água do município de Monte Alegre do Sul conta com os seguintes subsistemas em (7) sete locais distintos, sendo eles: ETA (Ribeirão de Monte Alegre), Poço no Distrito das Mostardas 1, 2 e 3, Poço do Bairro da Ponte Preta, Poço do Bairro dos Limas e Poço da Vargem Grande.

**Considerando que**, a ETA, conta apenas com 1(um) recurso hídrico, Ribeirão de Monte Alegre e é responsável por abastecer toda a área urbana da sede do município, tais como Centro, São Gerônimo, Girardelli, Vila Alice, Menino Jesus, Parque dos Ypês, etc...

**Considerando que**, os Poços do Distrito das Mostardas, atualmente, responsável pelo abastecimento da área urbana do Distrito das Mostardas e Falcão.

**Considerando que**, atualmente o Poço da Vargem Grande, é responsável exclusivamente pelo abastecimento do Bairro da Vargem Grande.

**Considerando que**, atualmente, o Poço da Ponte Preta, responsável pelo abastecimento dos bairros da Ponte Preta, Terras de Monte Alegre, Barra, uma parte do bairro dos Alves, Jardim Heli, Francos e Condomínio Orypaba.

**Considerando que**, atualmente, o Poço do Bairro dos Limas, é responsável exclusivamente pelo abastecimento do mesmo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- 2 -

**Considerando** o necessário atendimento de forma completa à RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 57 de 2014 e a Lei Estadual n° 16.337/2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, RESOLVE:

**Instituir o presente Plano Geral de Racionamento do Município de Monte Alegre do Sul, que estabelece os parâmetros mínimos e o cronograma de rodízio para a distribuição de água durante períodos prolongados de seca, devido às limitações atuais de captação no principal manancial e nos poços dos Bairros da Ponte Preta, Mostardas, Limas e Vargem Grande.**

O racionamento abrangerá toda a cidade, que foi fracionada em bairros:





***FLUXO DE INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA***

**SEGUNDA-FEIRA**

Ponte Preta das 00h às 06h;  
Condomínio Fazenda Orypaba das 00h às 06h;  
Terras de Monte Alegre das 00h às 06h;  
Bairro da Barra das 00h às 06h,  
Jardim Heli das 00h às 06h;  
Bairro dos Francos das 00h às 06h;  
Bairro dos Alves das 00h às 06h;

**QUARTA-FEIRA**

Vargem Grande das 00h às 06h;  
Distrito das Mostardas das 00h às 06h;  
Falcão das 00h às 06h;

**SEXTA-FEIRA**

Bairro dos Limas das 00h às 06h;

**SÁBADO**

Ponte Preta das 00h às 06h;  
Condomínio Fazenda Orypaba das 00h às 06h;  
Terras de Monte Alegre das 00h às 06h;  
Bairro da Barra das 00h às 06h,  
Jardim Heli das 00h às 06h;  
Bairro dos Francos das 00h às 06h;  
Bairro dos Alves das 00h às 06h;

**TERÇA-FEIRA**

Jardim Menino Jesus das 00h às 06h;  
Bairro do Fabrício das 00h às 06h;  
Bairro do Lambedor das 00h às 06h;  
Jardim São Gerônimo das 00h às 06h;  
Jardim Vitória das 00h às 00h;  
Parque Ypês das 00h às 06h;  
Rod. Dirceu Daolio das 00h às 06h;  
Rua Joaquim De Oliveira das 00h às 06h;  
Pref. José Batista Goncalves das 00h às 06h;  
Bairro do Girardelli Parte Alta das 00h às 06h;

**QUINTA-FEIRA**

Bairro Centro das 00h às 06h;  
Bairro do Girardelli Parte Baixa das 00h às 06h;  
Bairro Vila Alice das 00h às 06h;  
Bairro Zizinha Fornari das 00h às 06h;

**DOMINGO**

Jardim Menino Jesus das 00h às 06h;  
Bairro do Fabrício das 00h às 06h;  
Bairro do Lambedor das 00h às 06h;  
Jardim São Gerônimo das 00h às 06h;  
Jardim Vitória das 00h às 00h;  
Parque Ypês das 00h às 06h;  
Rod. Dirceu Daolio das 00h às 06h;  
Rua Joaquim De Oliveira das 00h às 06h;  
Pref. José Batista Goncalves das 00h às 06h;  
Bairro do Girardelli Parte Alta das 00h às 06h;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- 5 -

O cronograma acima atenderá expressamente a ordem indicada pela Lei Estadual 16.337/2016:

Anexo I:usuários essenciais para abastecimento:

*Artigo 12 – Fica estabelecida a seguinte prioridade de uso dos recursos hídricos, enquanto não houver cumprimento do previsto no artigo 11 desta lei:*

*I – Consumo humano e dessedentação de animais;*

*II – Abastecimento de Água a população;*

*III – Abastecimento de água para estabelecimentos industriais, comerciais e públicos em geral, situados em áreas urbanas, que se utilizam diretamente da rede pública;*

O abastecimento de água será garantido, por meios regulares ou alternativos a usuários essenciais, tais como: Pronto Atendimento Municipal, os postos de saúde, as creches e as escolas (ANEXO I).

O presente Plano de Racionamento deverá ser disponibilizado a população nos meios de comunicação oficiais da municipalidade: Jornal Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul e no site: [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br), além de, quando em execução, ser semanalmente atualizado e publicado nestes meios também: Imprensa Oficial do Município e no site [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

O poder público deverá orientar a população sobre a adoção de medidas para o uso consciente dos recursos hídricos. As ações de conscientização serão realizadas nas escolas municipais, por meio de folhetos informativos e mensagens impressas na fatura mensal de água.

O poder público poderá aplicar multa ao usuário em casos de desperdícios e uso indiscriminado da água tratada, conforme previsto no Art. 4º do decreto municipal 2690/2024. O poder executivo municipal adotará o plano de racionamento quando a captação da ETA do Ribeirão Monte Alegre estiver com vazão reduzida, e os poços artesianos da Ponte Preta, Distrito das Mostardas e Vargem Grande estiverem em manutenção, limpeza ou operando no limite de vazão. Será garantida a divulgação e informação aos usuários sobre os períodos e datas de interrupção do abastecimento de água com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas.

O período de execução do plano de racionamento ocorrerá enquanto o decreto municipal que estabelece a situação de emergência devido à escassez hídrica estiver em vigor.

Ficam revogadas as disposições conflitantes com o presente.

**Monte Alegre do Sul, 03 de outubro de 2024.**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- 6 -

**ANEXO I**

<b>PSF Central e Pronto Atendimento Central</b>
<b>Endereço:</b> R. Prefeito José Amaral, 134 Centro <b>Telefone:</b> 19 3899 1027
<b>PSF Limas</b>
<b>Endereço:</b> Estrada Municipal Antenor, s/nº <b>Telefone:</b> 19 3899 2376
<b>PSF Mostardas</b>
<b>Endereço:</b> Av. Deputado Narciso Pieroni, s/nº <b>Telefone:</b> 19 3899 1193
<b>EMEF Professora Esther Silva Valente</b>
<b>Endereço:</b> R. Joaquim de Oliveira, 123 Centro <b>Telefone:</b> 19 3899 1568
<b>CIMEI Renato Fioravante Beneduzzi</b>
<b>Endereço:</b> R. Coronel Luiz Leite, 311 Centro <b>Telefone:</b> 19 3899 1162
<b>EMEIEF Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado</b>
<b>Endereço:</b> R. Paschoal Varoni, s/nº Ponte Preta <b>Telefone:</b> 19 3899 1470
<b>EMEIEF Professor Raul de Paiva Castro</b>
<b>Endereço:</b> Av. Deputado Narciso Pieroni, 24 Mostardas <b>Telefone:</b> 19 3899 1588
<b>CIMEI Artimede Alves da Cunha</b>
<b>Endereço:</b> R. Henrique de Oliveira Homem, 90 Distrito das Mostardas <b>Telefone:</b> 19 3899 2894
<b>EMEIEF Antonio Bruno Daólio</b>
<b>Endereço:</b> Estrada Municipal Antenor Povia, s/nº Bairro dos Limas <b>Telefone:</b> 19 3899 1106
<b>SETOR DE ÁGUA E ESGOTO</b>
<b>Endereço:</b> Avenida João Girardelli, 500- centro <b>Telefone:</b> (19)996643807 -38999124

**LUIZ FABIANO FRREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL